

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO Nº 113/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10540 e a qual será composta por:

- I – Manoel Deolino Leal Lins – Controlador Interno;
- II – Manoel Cristian Santos Ramos – Chefe de Divisão de Contabilidade;
- III – Isaac José dos Santos Neto – Secretário de Administração.

§ 1º. A Comissão Especial será presidida por Manoel Deolino Leal Lins e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia, 04 de Maio de 2021.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



PLANO DE AÇÃO SIAFIC



1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidênciação no mínimo: ..(..).

Artigo 1º. do Decreto 10.540/2020.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

Manoel Deolino Leal Lins
Controlador Interno

Maio/2021
Buerarema - Bahia

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



1 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao quanto disposto no Decreto Federal 10.540/2020 editado pelo Presidente da República em 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, apresentamos a seguir Plano de Ação em atendimento ao quanto disposto no artigo 18 do referido Decreto que estabelece prazos, tanto para adoção do SIAFIC estabelecido para 01 de Janeiro de 2023, quanto para elaboração de Plano de Ação voltado para implementação das adequações, cujo prazo vence em 180 dias da data da publicação do referido Decreto, conforme transcrição abaixo:

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no plano ação prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Quanto a definição de Sistema Único, o referido Decreto define no inciso I do artigo 2º. da seguinte forma:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Em relação a definição de Sistema Integrado corresponde ao sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras (artigo 2º, inciso II do Decreto 10.540/2020);

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



2 - DIAGNÓSTICO

Sistema	Situação de Contratação	Fornecedor
Sistema administração orçamentária, financeira e patrimonial (Contábil)	Locação	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Sistema de Recursos Humanos	Locação	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Sistema de Arrecadação(Tributária e Não Tributária)	Locação	ADM SISTEMAS
Sistema de Gestão de BensMóveis e Imóveis	Locação	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Sistema de Gestão de Contratações	Não foi locado	
Sistema administração orçamentária, financeira e patrimonial (Contábil) - CÂMARA	Locação	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Sistema de Recursos Humanos - CÂMARA	Locação	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Sistema de Controle de Estoques (almojarifado)	Locação	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

2 - PLANO DE AÇÃO

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



O principal objetivo do Decreto Federal 10.540/2020, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes resguardada a cada um sua autonomia.

Sistema Único – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do dispostos no § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.

Sistema Integrado - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras;

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei Complementar 101/2000.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Na determinação prevista no Decreto nº 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o Plano de Ação em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020. Faz-se necessário a execução de um cronograma das ações e medidas a serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto.

Para esclarecer o que deve ser considerado na elaboração deste cronograma, é importante distinguirmos os seguintes pontos:

1. O SIAFIC NÃO É:

- Um sistema que substituirá o SICONFI;
- Um padrão de Contabilidade;
- Sistema de Análise.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



2. O SIAFIC É:

- O sistema (software) de cada ente;
- Um sistema integrado que deverá atender ao padrão mínimo de qualidade.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgão constituídos no Município de Buerarema, e os recursos financeiros necessários para implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.

Assim, apresentamos a seguir o PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10.540/2020.

3 - CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Para fins de elaboração do Plano de ação e condução das atividades de implementação do SIAFIC foi constituída Comissão Técnica através do Decreto 113/2021, a qual será coordenada pelo representante pelo Setor Contábil e terá a seguinte composição:

Nome	Área Responsável
Manoel Deolino Leal Lins	Controlador Interno
Manoel Cristian Santos Ramos	Chefe de Divisão de Contabilidade
Isaac José dos Santos Neto	Secretário de Administração

4 - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA ADEQUAÇÃO DO SIAFIC

Quanto ao acompanhamento da elaboração e acompanhamento das Ações relacionadas a adoção/adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC pelo Poder Executivo, bem como, a disponibilização e utilização pelo Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, caberá ao Sistema de Controle Interno Municipal em conjunto com a Coordenação do Grupo Técnico criado através do Decreto 113/2021.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, espera-se que o referido instrumento seja utilizado com instrumento norteador e de controle quanto ao processo de diagnóstico, planejamento e execução a serem implementadas para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC por esta entidade.

Prefeitura Municipal de Buerarema, 04 de Maio de 2021.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

Manoel Deolino Leal Lins
Controlador Interno

Manoel Cristian Santos Ramos
Chefe de Divisão de Contabilidade

Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Administração

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC DECRETO Nº 10.540/2020

O QUE SERÁ FEITO (Ações)	POR QUE SERÁ FEITO (Objetivo)	QUANDO SERÁ FEITO (Prazo)	ONDE SERÁ FEITO (Órgão/Unidade)	POR QUEM SERÁ FEITO (Responsável)	COMO SERÁ FEITO (Metodologia)
Ação 01 - Instituir Comissão de Estudo e avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto nº 10.540/2020.	Para alinhar as ações e metas em esforço comum.	Dia 04 de maio de 2021.	No âmbito do Poder Executivo.	Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira	Ato Normativo.
Ação 02 - Avaliação da situação atual do (sistema software) - Verificar a aderência aos itens que compõem o Grupo de Requisitos 1- Gerais do SIAFIC; 2- Procedimentos Contábeis; 3- Transparência e 4- Tecnológicos, tendo como base o Anexo I - Diagnóstico.	Para avaliar a situação atual para identificar ações corretivas do sistema atual ou necessidade de uma nova contratação	Até 31 de dezembro de 2021.	Controladoria do Geral Município e Setor Contábil.	Manoel Deolino Leal Lins, Manoel Cristian Santos Ramos e Isaac José dos Santos Neto	Através de acesso e análise dos sistemas de contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e patrimônio

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



<p>Ação 03 - Reunião com empresa fornecedora de Software</p>	<p>Para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em andamento adotadas pela empresa que planeja para o Executivo para adequação aos padrões mínimos da qualidade.</p>	<p>Até 31 de dezembro 2022.</p>	<p>No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.</p>	<p>Manoel Deolino Leal Lins, Manoel Cristian Santos Ramos e Isaac José dos Santos Neto</p>	<p>Encaminhamento de ofício aos responsáveis pela empresa de Software para definir a metodologia.</p>
<p>Ação 04 - Adequar o Edital de Licitação ou proceder no adiamento do contrato de forma a atender as exigências do Decreto 10.540/2020</p>	<p>Alinhar as ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda ao estabelecido no Decreto 10.540/20</p>	<p>Até 31 de dezembro 2022.</p>	<p>No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.</p>	<p>Aline Nogueira Lima Alves, Ester Cardoso Rocha, Manoel Deolino Leal Lins, Manoel Cristian Santos Ramos e Isaac José dos Santos Neto</p>	<p>Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.</p>
<p>Ação recorrente 01 - Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções</p>	<p>Manter o Plano de Ação sempre atualizado</p>	<p>De acordo com as necessidades</p>	<p>No âmbito do Poder Executivo.</p>	<p>Manoel Deolino Leal Lins, Manoel Cristian Santos Ramos e Isaac José dos Santos Neto</p>	<p>Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário, Publicação no Diário Oficial do Município e</p>
<p>Ação recorrente 02- Reportar o status do Plano de Ação aos interessados</p>	<p>Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos.</p>	<p>De acordo com as necessidades</p>	<p>No âmbito do Poder Executivo.</p>	<p>Manoel Deolino Leal Lins, Manoel Cristian Santos Ramos e Isaac José dos Santos Neto</p>	<p>Por meio de reuniões online ou presencial, relatório de diagnóstico e informativos.</p>

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09